



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA

Ofício n.º 360/1ª – CACDLG (pós RAR)/2008

Data: 08-04-2008

ASSUNTO: Relatório Final da Petição n.º 72/IX/2ª.

Nos termos do n.º 8 do art.º 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 72/IX/2ª**, subscrita pela Senhora Isabel Margarida Carmo Pedro e outros (216 855 assinaturas), que *“Pretendem a adopção de medidas de reforço da protecção e defesa da vida e dignidade de cada ser humano, bem como da sua protecção jurídica na fase embrionária, e ainda de promoção da família e apoio à mãe grávida em dificuldade e ao recém-nascido”*, cujo parecer, aprovado por unanimidade, com ausência do PEV, na reunião da Comissão de 02 de Abril de 2008, é o seguinte:

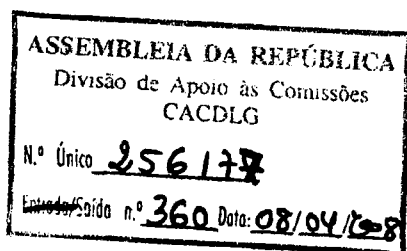
- Considerando que a presente petição foi subscrita por mais de 4.000 cidadãos, a sua **apreciação pelo plenário da Assembleia da República** reveste carácter obrigatório, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.
- Deve, portanto, a presente petição ser enviada a S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, acompanhada dos respectivos elementos instrutórios, para que se proceda ao agendamento do seu debate em plenário.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionários do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Osvaldo de Castro)





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias

Petição n.º 72/IX/2ª

Assunto: Pretendem a adopção de medidas de reforço da protecção e defesa da vida e dignidade de cada ser humano, bem como da sua protecção jurídica na fase embrionária, e ainda de promoção da família e apoio à mãe grávida em dificuldade e ao recém-nascido.

Peticionários: Isabel Margarida Carmo Pedro e Outros

Relatório Final

1. Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 3 de Março de 2004, tendo sido remetida por S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para apreciação.

A petição está reduzida a escrito e assinada pelos seus titulares, os quais estão correctamente identificados, sendo igualmente indicado o domicílio da primeira peticionária. O texto da petição é inteligível e o seu objecto está suficientemente especificado.

A presente petição não contém qualquer pretensão ilegal, não visa a reapreciação de decisões dos tribunais ou de actos administrativos susceptíveis de recurso nem visa a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

reapreciação de caso já anteriormente apreciado na sequência do exercício do direito de petição, não foi apresentada a coberto de anonimato e parece ter fundamento.

Assim a petição cumpre os requisitos constantes do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, nada obstando à sua admissibilidade.

À data da sua entrega na Assembleia da República a petição reunia 190.635 assinaturas, a que foram juntas, em 22 de Junho de 2004, mais 26.220, num total de 216.855 assinaturas.

Tendo sido subscrita por mais de 4.000 cidadãos, a presente petição foi publicada no Diário da Assembleia da República, II Série B, n.º 24/IX/2, de 27/03/2004, devendo ser obrigatoriamente discutida em Plenário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 43/90.

Em 19 de Março de 2008 os peticionários foram ouvidos, nos termos da lei que regula o exercício do direito de petição, pelo Grupo de Trabalho constituído na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para o efeito, conforme relatório de audição em anexo.

2. Objecto da Petição:

De acordo com o texto da petição, os peticionários reclamam:

- a) o reforço da protecção da vida e da dignidade de cada ser humano, no decorrer da actual revisão constitucional;
- b) um regime legal de protecção jurídica de cada ser humano, na sua fase embrionária;
- c) iniciativas legislativas de promoção da família nos domínios fiscal, laboral, habitacional, da segurança social, da saúde e da educação; e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

d) medidas concretas de defesa da vida e da dignidade de cada ser humano, em particular da mulher, muito em especial de apoio à mãe grávida em dificuldade, bem como ao recém nascido.

Quanto ao primeiro objectivo visado pelos peticionários, o mesmo deve considerar-se ultrapassado, tendo em consideração que se reportava ao processo de revisão constitucional ocorrido na IX Legislatura.

Quanto ao segundo aspecto, deve ter-se em consideração o processo legislativo que conduziu à aprovação da Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril, que determina a exclusão da ilicitude nos casos de interrupção voluntária da gravidez. O objectivo visado pelos peticionários deve considerar-se prejudicado pelo regime legal resultante da referida Lei, sem prejuízo de vir a ser objecto de futuras iniciativas legislativas.

Em terceiro lugar, reclamam os peticionários a adopção de “iniciativas legislativas de promoção da família nos domínios fiscal, laboral, habitacional, da segurança social, da saúde e da educação”. Solicitam, neste âmbito, algumas alterações concretas constantes de documento entregue aquando da audição, anexo ao presente relatório e que dele faz parte integrante.

3. Parecer

Considerando que a presente petição foi subscrita por mais de 4.000 cidadãos, a sua apreciação pelo plenário da Assembleia da República reveste carácter obrigatório, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.

Deve, portanto, a presente petição ser enviada a S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, acompanhada dos respectivos elementos instrutórios, para que se proceda ao agendamento do seu debate em plenário.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assembleia da República, 2 de Abril de 2008

O Deputado Relator

(João Oliveira)

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)